



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 503 DE 27 DE AGOSTO DE 1990.

" Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores Municipais e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento), os vencimentos, salários e proventos, dos servidores Municipais ativos e inativos da Prefeitura, bem como as pensões pagas pelos cofres Municipais, e as gratificações dos DAS e FGs.
- Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 446, de 19 de janeiro, mantendo-se o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de agosto de 1990, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE AGOSTO DE 1990.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal